



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 266/77

DATA: 14 de junho de 1977.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 2.338.600,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros), para suplementar e cobrir despesas com as seguintes dotações do orçamento:

04.00 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.01 - Assessoria de Planejamento	
0401.03090402.05 - Assessoria Global e orçamentária	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 54.200,00
05.00 - SUB-PREFEITURA DE BOM SUCESSO	
05.01 - Sub-Prefeitura de Bom Sucesso	
0501.03070212.06 - Assessoramento Administrativo no Distrito	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 11.300,00
02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 4.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.01 - Administração	
0601.03070212.07 - Serviço de Administração Geral	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 100.600,00
3.2.5.0 - Contribuição de Prev. Social	Cr\$ 30.000,00
06.02 - Divisão de Pessoal	
0602.03070212.08 - Serviço de Administração de Pessoal	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 9.800,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.3 - Salário Família	
0602.15844942.11 - Contribuição ao Pasep	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social - Pasep -	Cr\$ 350.000,00
06.05 - Divisão de Serviços Gerais	
0605.06281662.15 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 12.500,00
02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 5.000,00
07.00 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
07.01 - Administração	
0701.03080212.16 - Serviço de Administração Geral	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 97.400,00
3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social	Cr\$ 12.000,00
4.3.0.0 - Transferências de Capital	
4.3.1.0 - Amortização	
4.3.1.1 - Amortização da Dívida Pública	
01 - Fundada Interna	Cr\$ 310.000,00
07.03 - Divisão de Tesouraria	
0703.03080322.19 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 12.600,00
07.05 - Divisão de Fiscalização	
0705.03080302.21 - Fiscalização de Obras e posturas	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 147.800,00
3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social	Cr\$ 14.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.02 - Serviço Rodoviário Municipal	
0802.16885342.23 - Manutenção dos Serviços da Unidade	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
09.01 - Administração	
0901.10070212.25 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 37.400,00
09.03 - Divisão de Logradouros Públicos	
0903.10603282.27 - Manutenção da Unidade	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 62.200,00
02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 22.000,00
09.04 - Divisão de Serviços de Utilidade Pública	
0904.10600212.28 - Manutenção da Unidade	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 320.000,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10.01 - Administração	
1001.13750212.30 - Manutenção da Unidade	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 30.000,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.01 - Administração	
1201.08420212.36 - Manutenção da Unidade	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 25.800,00
12.02 - Divisão de Ensino	
1202.08421882.37 - Manutenção do Ensino de 1º Grau.	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 461.000,00
3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social	Cr\$ 140.000,00
12.03 - Divisão de Cultura	
1203.08482472.38 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 10.800,00
12.04 - Divisão de Merenda Escolar	
1204.08424272.39 - Atender educando na Merenda Escolar	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 2.400,00
TOTAL	Cr\$ 2.338.600,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o Executivo autorizado a cancelar parcial ou totalmente dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de junho de 1977.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL